

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.628, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.367,17 (duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), destinado ao custeio da cobertura da quadra poliesportiva do CEMEI Professora Maria Lúcia Altimari Danti, que será classificado da seguinte forma:

**11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE**

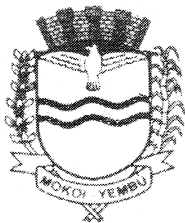
123650005.1.101 - Construção/Fechamento/Cobertura de Quadras Escolares  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 270.367,17

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2019, nas contas declinadas abaixo:

**R\$:145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), na conta nº 121-X - Banco do Brasil c/ Educação;

**R\$:125.367,17** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), na conta nº 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

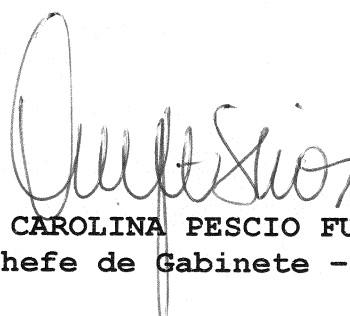
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -